

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF n° 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 56.124.875/0001-50, com sede à R PRUDENTÓPOLIS N°: 298, Cidade : Curitiba, Estado: Paraná, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO TRACZ DE PAULO LOURO**, inscrito no CPF n° 065.043.909-08, E-mail : distribuidora.saturno@hotmail.com, Telefone: (41) 3225-2765, Whatsapp: (41) 99674-2013, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n° 17/2025, Processo Administrativo 2.752/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição	Unidad e	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - PNEU 1.000-20 BARRACHUDO	UNID	12,00	1.623,00	19.476,00
2	2 - PNEU 1.000-20 LISO	UNID	12,00	1.333,75	16.005,00
3	3 - PNEU 14-00 R24	UNID	18,00	3.852,27	69.340,86
4	4 - PNEU 17-5 R25	UNID	82,00	4.315,71	353.888,22
12	12 - PNEU 215/75 R17,5	UNID	24,00	729,20	17.500,80
17	17 - PNEU 295/80 R22,5	UNID	36,00	1.783,57	64.208,52





18	18 - PNEU 750/16	UNID	12,00	725,00	8.700,00
19	19 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	9,00	184,60	1.661,40
21	21 - PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	221,58	1.994,22
22	22 - PNEU TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	316,76	2.850,84
23	23 - PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	342,82	3.085,38
25	25 - CÂMARA DE AR 1.000-20	UNID	30,00	109,07	3.272,10
26	26 - CÂMARA DE AR 14-00 R24	UNID	18,00	213,66	3.845,88
27	27 - CÂMARA DE AR 17-5 R25	UNID	82,00	318,03	26.078,46
30	30 - CÂMARA DE AR 750/16	UNID	12,00	88,88	1.066,56
31	31 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	UNID	9,00	25,63	230,67
33	33 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	29,20	262,80
34	34 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	29,20	262,80
35	35 - CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	UNID	9,00	27,43	246,87
37	37 - PROTETOR R16	UNID	12,00	33,37	400,44
38	38 - PROTETOR R20	UNID	12,00	50,06	600,72
39	39 - PROTETOR R22	UNID	30,00	59,62	1.788,60
40	40 - PROTETOR R24	UNID	18,00	130,78	2.354,04
41	41 - PROTETOR R25	UNID	24,00	308,54	7.404,96
Valor Total					606.526,14

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO



- a) **O valor total da contratação é de R\$ 606.526,14 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)



identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

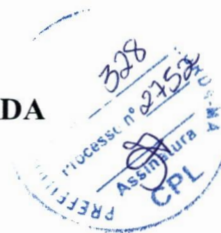
d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no prazo de 24 (vinte quatro) horas de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;



e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, PORTARIA DE Nº 99/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a



entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

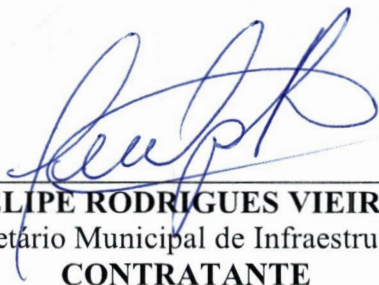
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025.

**THIAGO TRACZ
DE PAULA
LOURO:06504390
908**

Assinado de forma digital por
THIAGO TRACZ DE PAULA
LOURO:06504390908
Dados: 2025.05.06 09:49:40
-03'00'



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 56.124.875/0001-50
THIAGO TRACZ DE PAULO LOURO
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1. Maria Clara de Sousa Teixeira CPF 624594793-60
2. Matheus de Carvalho da S. Pereira CPF 064.777.893-96



**EXTRATO DE CONTRATO nº182/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, Contratado SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 **Valor: R\$ 19.094,80 (dezenove mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal da Assistência Social /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº183/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 162.873,90 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº184/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 95.308,26 (noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº185/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50.** Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 606.526,14 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n°182/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, Contratado SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 **Valor: R\$ 19.094,80 (dezenove mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal da Assistência Social /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n°183/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 162.873,90 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n°184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 95.308,26 (noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n°185/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 606.526,14 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 95.308,26 (noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos) A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: EQ3P9C3TK14H9I1746817703YSQCSCVHU

EXTRATO DE CONTRATO nº185/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 606.526,14 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ERALCXHY614PJC1746817728BW7GWW30W

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 77/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.685/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da aquisição de materiais diversos para a realização de oficinas de atividades complementares artísticas, culturais, esportivas e motoras, a serem realizadas nas escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de Barra do Corda, compreendendo a Creche Pastor Eliezer, a Unidade Integrada José Nogueira Arruda e a Unidade Integrada Sidney Milhomem., foi REVOGADA conforme o artigo 71 da lei 14.133/2021. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2025. Ass: João Pedro Freitas da Silva Filho. CARG: Secretário de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZBGZFKHS14LWC174681779174TXWGQRN

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 78/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de itens escolares e de expediente nas instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente na Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem, foi REVOGADA conforme o artigo 71 da lei 14.133/2021. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2025. Ass: João Pedro Freitas da Silva Filho. CARG: Secretário de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: PGCYVXNX814A2B1746817857BPLIWEFR5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 07/2025 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 194/2021. TERMO ADITIVO Nº 07/2025, Contratado: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, neste ato representado pelo se. LAILSON FERNANDES CARDOSO, inscrito no CPF nº 471.155.723-72. Contratante: da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 194/2021, alterando o prazo de vigência de 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2025, para 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2026..DATA: Barra do Corda (MA), 02 de maio de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 119SZTI27141UC1746818077DSSAZ6WRZ

EXTRATO DE CONTRATO nº 175/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 674/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bens e materiais permanentes para atender a demanda do Centro TEA, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. DISPENSA ELETRÔNICO 06/2025, Contratado: GADITA COMERCIO DE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 95.308,26 (noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: EQ3P9C3TK14H9I1746817703YSQCSCVHU

EXTRATO DE CONTRATO nº185/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 606.526,14 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ERALCXHY614PJC1746817728BW7GWW30W

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 77/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.685/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da aquisição de materiais diversos para a realização de oficinas de atividades complementares artísticas, culturais, esportivas e motoras, a serem realizadas nas escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de Barra do Corda, compreendendo a Creche Pastor Eliezer, a Unidade Integrada José Nogueira Arruda e a Unidade Integrada Sidney Milhomem., foi REVOGADA conforme o artigo 71 da lei 14.133/2021. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2025. Ass: João Pedro Freitas da Silva Filho. CARG: Secretário de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZBGZFKKHS14LWC174681779174TXWQQRN

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 78/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de itens escolares e de expediente nas instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente na Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem, foi REVOGADA conforme o artigo 71 da lei 14.133/2021. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2025. Ass: João Pedro Freitas da Silva Filho. CARG: Secretário de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: PGCVYXNX814A2B1746817857BPLIWEFR5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 07/2025 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 194/2021. TERMO ADITIVO Nº 07/2025, Contratado: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, neste ato representado pelo se. LAILSON FERNANDES CARDOSO, inscrito no CPF nº 471.155.723-72. Contratante: da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 194/2021, alterando o prazo de vigência de 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2025, para 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2026..DATA: Barra do Corda (MA), 02 de maio de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 119SZTI27141UC1746818077DSSAZ6WRZ

EXTRATO DE CONTRATO nº 175/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 674/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bens e materiais permanentes para atender a demanda do Centro TEA, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. DISPENSA ELETRÔNICO 06/2025, Contratado: GADITA COMERCIO DE



4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSLIC
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025 – SEAP/MA
PROCESSO SÍGMA Nº 2024.56011.53298
PROCESSO SÍGMA Nº 00076/2024 – SEAP/MA
DATA DE ABERTURA: 16/05/2025 - AS: 10h:00min.
OBJETO: Aquisição de eletrodinâmicos para APAC TIMON, através do Convênio Federal nº 905263/2020.
 A Secretária de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados a **ERRATA AO AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025 – SEAP/MA**, a ser publicado no DOU e no IMPARCIAL no dia 12/05/2025. **OBJETO: Aquisição de eletrodinâmicos para APAC TIMON, através do Convênio Federal nº 905263/2020.** A Secretária de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados a presente **ERRATA:**
Onde se lê: "AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025-SEAP/MA".
Leia-se: "AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025-SEAP/MA"
 São Luís/MA, 08 de maio de 2025.
LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
 Presidente da CSLIC/SEAP

José Reinaldo

O governador José Reinaldo Tavares escreve terças-feiras para o Jornal Pequeno

Brasil avança, mas educação trava

Em meio a uma guerra midiática, que a todo encobre, passa quase despercebido o grande avanço que acontece no Brasil. Os jornais de sexta passada mostraram que grandes melhoras são essas. "Desigualdade cai a menor nível desde 2012, renda bate recorde, e extrema pobreza tem recuo". "Mercado de trabalho aquecido e programas sociais reforçados estariam por trás dos dados do IBGE sobre 2024. Renda média cresce mais entre quem ganha menos".

"Pais gaúchos cinco posições em ranking da ONU graças às melhoras na saúde e na renda, mas ensino ficou estagnado". O país alcançou, em 2023, o 84º lugar na lista do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). No ano anterior, estava cinco posições atrás. O Brasil voltou ao grupo de países com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) considerado alto pelo PNUD.

O IDH varia de 0 a 1, quanto maior, mais desenvolvido é o país ou região. O valor alcançado, em 2023, de 0,786, é um valor pouco acima da média da região, (0,783, e da média global, 0,756). A principal causa foi o progresso na renda e na saúde. Calculado pelo critério de paridade do poder de compra, usado pelo Banco Mundial, a renda per capita do brasileiro subiu de US\$ 16.609, em 2020, para US\$ 17.594, em 2022 e US\$ 18.011, em 2023.

A queda no desemprego e os aumentos reais concedidos a benefícios sociais explicam boa parte desse salto. Em saúde, o país reverteu o prejuízo e a expectativa de vida voltou a crescer. Em 2020, era de 74,5 anos. Caiu para 73, no ano seguinte, em razão das mortes causadas pelo coronavírus - mas voltou a 75,9 anos, em 2023.

Comparativamente, o Brasil se saiu melhor que o mundo com um todo. Mas não que diz respeito à educação, contudo, continuou estagnado. Os dois indicadores usados no cálculo do IDH se mantiveram no mesmo patamar. A expectativa

de escolaridade do brasileiro se manteve em 15,8 anos, nível inalterado desde 2020. E a escolaridade média da população continuou em 8,4 anos (em 2020, estava em 8,3). Mas, países como Chile e Argentina apresentam desempenho próximo da Islândia, líder mundial em IDH. No Chile, alunos frequentam a escola por 14,3 anos, em média, e, na Argentina, por 11,2.

A deficiência em educação é mais preocupante levando em conta o cenário traçado para os próximos anos. Automação e Inteligência Artificial terão impacto transformador no mundo do trabalho. Países que não estiverem preparados não conseguirão tirar proveito da nova onda tecnológica.

A primeira condição para isso é ter uma população educada e bem formada. Prova de que o Brasil está muito distante do que precisa é o indicador, divulgado recentemente, segundo o qual quase 30% da população ainda está na categoria de analfabetos funcionais. E vários estados do Nordeste e do Norte estão ainda muito abaixo dessa média nacional, que é péssima.

A desigualdade também caiu. Em 2024, o 1% mais rico da população ganhava 36,2 vezes a renda dos 40% mais pobres. Ainda é uma aberração, mas a razão de renda, em 2019, era de 48,9: um rico concentrava o que quase 50 pobres tinham.

A alta da renda, com redução da desigualdade, foi muito mais puxada pela melhoria no mercado de trabalho. Mas a melhor focalização do Bolsa Família também tem contribuído no sentido certo, diz Marcos Heckscher, pesquisador do IPEA. A colunista do jornal O Globo, Flávia Oliveira, diz que ele lembra que, de 2019 a 2022, as transferências de renda destinadas aos 20% mais pobres saíram da proporção de 64,4% para 47,6%. Significa que os mais pobres viram a participação no bolo diminuir, um equívoco tanto político quanto fiscal. Em 2024, a proporção subiu para 51,7%, evidenciando que a maior parte dos

recursos está indo novamente para o quinto de menor renda. A reformulação do Bolsa Família, incluindo o aporte adicional para famílias com crianças, explica a melhoria na distribuição. Segundo o IBGE, o total de brasileiros que recebem dinheiro de programas sociais passou de 18,6 milhões, em 2023, para 20,1 milhões no ano passado. O instituto tem registrado aumento constante da remuneração, da população ocupada e, consequentemente, da massa de salários. A renda média domiciliar, per capita, em reais, em valores de 2024, que era em 2019, de 1.820, aumentou para 2.020, em 2024. A renda média dos 5% da população, que ganham menos rendimento domiciliar por pessoa, passou de 69, em 2019, para 154, em 2024, em valores de 2024. E a renda média dos 10% da população que ganham mais rendimento médio domiciliar mensal por pessoa, em reais, valores de 2024, que era, em 2019, de 7.791, passou para 8.034, em 2024. Ou seja, os mais pobres tiveram a renda média maior entre todos os outros.

E para fechar. A concentração de renda atinge o menor nível na série histórica desde 2012, como mostra o Índice de Gini, que é o indicador que mede a desigualdade de renda, em escala de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, mais desigual.

Hoje, o número é de 0,506, o menor desde 2012. E a extrema pobreza é a menor de série, por cálculos obtidos da FGV Social, que consideram abaixo da linha de extrema pobreza quem tem rendimento domiciliar per capita mensal de R\$ 333, a valores de 2025.

A extrema pobreza, que já chegou a 14,1, em 2021, chegou em 2024 a 6,8, o menor valor da série desde 2012. E a renda média real das pessoas com rendimentos bate recorde, chegando a 3.057, em 2024. Maior valor desde 2012. Mas, em meio aos avanços, sem boa educação não dá. É urgente mudar o que está errado.

Aviso de licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia **29 de Maio de 2025**, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA. Trecho da MA - 102 AO POVOADO TRÊS RIOS, Conforme Contrato de Repasse nº 965615/2024/MIDR/CAIXA, o Edital e seus anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido diretamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cpisaordb@ma.gov.br durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas maiores informações pelo E-mail: cpisaordb@hotmail.com ou no local. São Raimundo do Doca Bezerra – MA., Em 12 de Maio de 2025, Alex Conceição da Luz, Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que realizará às **09h00min** (nove horas) do dia **30 de maio de 2025**, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Pavimentação em **Bloqueio Sextavado na Zona Urbana, na Rua Pirapema, Rua São Pedro, Travessa da Alegria, Rua Teixeira Júnior, Vila do Cajueiro (Trecho nº 01), Vila do Cajueiro (Trecho nº 02), Travessa Benêzer, Rua do Fio e Rua São Domingos, no Bairro Vila Maresia, no Município de Raposa/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br/>. Raposa/MA, 12 de maio de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (ELEIÇÃO E POSSE)
 Aos futuros sócios da Associação de Pescadores Profissionais Artesanais Piscicultores da cidade de Bacabal/MA. Prezados senhores (as), pelo presente edital ficam convocados nos termos do artigo 10 e 11 do Estatuto Social, todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários para a Assembleia Geral para, fundação, eleição e posse, da nova diretoria executiva, conselho fiscal e suplentes, para o período do mandato de 04(Quatro) anos (2025/2028), que será realizada em Vinte e Três de Maio de 2025 (23/05/2025), com início às oito (08:00) horas e término às 16:00 horas, na sede provisória da Associação de Pescadores, situada na Rua 22, Quadra 24, Casa 10, Bairro Terra do Sol 5, Bacabal/MA. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação para o registro das chapas, caso não seja atingido o quórum em primeira convocação, será feita em segunda convocação às 08:30 horas, com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) promover assembleia geral para eleição e posse, b) diretoria executiva, c) conselho fiscal e suplentes, nos termos do art. 11 do estatuto, somente os sócios quites com a Associação e com sua documentação devidamente atualizada, poderão tomar parte na referida Assembleia Geral Eleitoral e assinar o livro de presença.
 Bacabal/MA, 06 de maio de 2025.
 Lucas Freire de Oliveira- Presidente de Convocação para fundação da Associação de Pescadores de Bacabal/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. **OBJETO:** aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: **EDNA DA SILVA CUNHA**, CPF sob nº 335.570.803-82. Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e **Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73**. Valor: R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. .DATA: **Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025**. ASS: **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**. CARG: **Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 27 de maio de 2025, licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais, tecidos e adereços para organização de danças e apresentações culturais e folclóricas diversas do Município de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br; Portal do PNCP pncp.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA. Buriticupu – MA 09 de maio de 2025. Salma Sousa Torres, Secretária Interina Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP. O município de Palmeirândia-MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: ABERTO, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet com fornecimento de quitandas e decoração de ambientes para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Palmeirândia - MA, no dia 29 de maio de 2025, às 08:00 hs (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (um) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br, e portal de compras Licitanet: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpipalmeirandia2021@gmail.com.
 Palmeirândia-MA, 12 de maio de 2025.
Larissa Luis Melo Soares
 Secretária Municipal de Fazenda
 Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação
 Decreto Municipal 007/2021 de 08.01.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. **OBJETO:** aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: **SOSTENES MONTEIRO DE SOUZA**, CPF sob nº 047.185.633-99. Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e **Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73**. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. .DATA: **Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025**. ASS: **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**. CARG: **Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.752/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. Contratado: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 606.526,14 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos Outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/ 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 674/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bens e materiais permanentes para atender a demanda do Centro TEA, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. DISPENSA ELETRÔNICO 06/2025. Contratado: **PUBLICTEC TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 28.055.727/0001-95. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 11.889,24 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de maio de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. **OBJETO:** aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: **CRISTIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF sob nº 013.036.453-35. Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e **Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73**. Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. .DATA: **Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025**. ASS: **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**. CARG: **Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.**

Contrato nº 185/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2244 - Secretaria de Infraestrutura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2.752/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 06/05/2025

Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000080/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000034/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 606.526,14

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.124.875/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATRO 185-2025	13/05/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.